DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano V - Edição nº 855 Segunda-feira, 11 de março de 2024 cerqueiracesar.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5043/2024

"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares e especiais no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2024 e dá providências".

O DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2.589 de 08 de novembro de 2023 e Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964 e;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentarias para o corrente exercício;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Lei nº 2630 de 06 de março de 2024, para efetivação de seus créditos adicionais especiais.

DECRETA:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares e especiais no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional, destinado despesas para as quais não há dotação orçamentária específica no orçamento anual para o exercício financeiro de 2024, no valor total R$ 7.616.122,90 (sete milhões seiscentos e dezesseis mil cento e vinte dois reais e noventa centavos), obedecendo à seguinte classificação abaixo:

I – Suplementares: destinado a reforço de dotações orçamentárias específicas no orçamento anual para o exercício financeiro de 2024, no valor total de R$ 7.256.337,90 (sete milhões duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e trinta sete reais e noventa centavos), obedecendo às seguintes classificações abaixo:

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL				
02.02.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
7	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	213.977,07
02.03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
36	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	R$	500.000,00
02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE				
57	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	94.831,36
58	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	100.000,00
59	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	R$	2.000.000,00
61	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA OFSS	R$	500.000,00
02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				
70	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	87.331,06
82	3.3.90.39-02	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	200.000,00
83	3.3.90.39-05	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	200.000,00
02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL				
93	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	400.000,00
95	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	R$	1.000.000,00
02.07.01 - URBANISMO				
147	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	585.198,41
148	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	575.000,00
159	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	600.000,00
02.11.01 - CULTURA E TURISMO				
221	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	200.000,00
TOTAL:			R$	7.256.337,90

II – Especiais: destinado despesas para as quais não há dotação orçamentária específica no orçamento anual para o exercício financeiro de 2024, no valor total de R$ 359.785,00 (trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais), obedecendo à seguinte classificação abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL				
02.07.05 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
a classificar	4.4.90.51-02	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	259.785,00
02.10.01 - ESPORTE E LAZER				
a classificar	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	100.000,00
TOTAL:			R$	359.785,00

Art. 3º. A despesa decorrente dos créditos adicionais suplementares e especiais aberto no artigo anterior, e terão cobertura dos recursos resultantes de Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de R$ 7.616.122,90 (sete milhões seiscentos e dezesseis mil cento e vinte dois reais e noventa centavos).

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Art. 4º. Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2024, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 11 de março de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 2627, de 06 de março de 2024

"Dispõe sobre a normatização de procedimentos para o atendimento de denúncias de maus tratos a animais na cidade de Cerqueira César".

Diego Augusto Berti Cinto, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de autoria do Vereador William Araújo e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes procedimentos para o atendimento de denúncias de maus tratos aos animais, abandonos, envenenamentos, entre outros, na cidade de Cerqueira César:

I. As denúncias deverão ser encaminhadas à Diretoria de Meio Ambiente e Defesa Animal do município;

II. Os meios de denúncia serão o aplicativo de mensagens WhatsApp, E mail, ou o protocolo presencial, este último tanto na secretaria do meio ambiente como no paço municipal;

III. O sigilo do denunciante será resguardado;

IV. Para cada denúncia formalizada pelos meios acima citados, será gerado um número de protocolo que deverá ser informado ao denunciante, e a Diretoria responsável deverá dar uma devolutiva com resolução do caso no prazo legal de até 15 dias corridos;

V. Em se confirmando maus tratos a diretoria deverá angariar provas, como vídeos, fotos, testemunhas, documentos, e todo e qualquer material que sirva como prova legal do crime e em seguida registrar ocorrência junto a autoridade policial competente, no caso a Polícia Civil, para que sejam dados os prosseguimentos necessários visando a punição dos autores;

VI. Nos casos em que for necessário, a diretoria de defesa animal deverá acionar a autoridade sanitária municipal para que seja notificado o autor

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

de irregularidades previstas no artigo 17 da lei municipal 2.364/2019, e proceder com a aplicação de multa quando necessário;

VII. Um relatório com os atendimentos de denúncias e suas resoluções deverá ser elaborado e encaminhado mensalmente ao secretário(a) de meio ambiente para acompanhamento.

Art 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 06 de março de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 2628, de 06 de março de 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a nomenclatura do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle de Vetores para Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Cerqueira César, Estrado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle de Vetores, Constante da Lei Complementar nº 2.501/2022, para Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º - Em razão do disposto do art. 1º, o vencimento do cargo de Agente de Combate às Endemias, bem como, aos Agentes Comunitários de Saúde não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal em simetria com a edição da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 06 de março de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 2629, de 06 de março de 2024

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de credito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta lei, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao saneamento – FINISA, até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), nos termos da Resolução CMN n°4.589, de 29 de junho de 2017 e posteriores alterações, destinados à obras de infraestrutura urbana, aquisição de imóveis, veículos, máquinas e equipamentos, observadas a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n°101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA - para Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com §1° do art. 35, da Lei Complementar Federal n°101, de 04 de maio de 2000.

Art.2° Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei:

§ 1°. Recursos Fundo de Participação do Município (FPM), a que se referem os arts. 158 e159, inciso I, alínea "b", "d", "e" e "f", e inciso II, nos termos do Art. 167, IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas;

I – Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput deste parágrafo, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

§ 2°. Ou como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do §4° do art.167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art.3° Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1°, art. 32 da Lei Complementar 101/2000.

Art.4° Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art.5° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito hora autorizada.

Art.6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 06 de março de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 2630, de 06 de março de 2024

"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares e especiais no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2024 e dá providências".

O Senhor Diego Augusto Berti Cinto, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei municipal.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares e especiais no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional, destinado despesas para as quais não há dotação orçamentária específica no orçamento anual para o exercício financeiro de 2024, no valor total R$ 7.616.122,90 (sete milhões seiscentos e dezesseis mil cento e vinte dois reais e noventa centavos), obedecendo à seguinte classificação abaixo:

I – Suplementares: destinado a reforço de dotações orçamentárias específicas no orçamento anual para o exercício financeiro de 2024, no valor total de R$ 7.256.337,90 (sete milhões duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e trinta sete reais e noventa centavos), obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL				
02.02.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
7	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	213.977,07
02.03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
36	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	R$	500.000,00
02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE				
57	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	94.831,36
58	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	100.000,00
59	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	R$	2.000.000,00
61	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA OFSS	R$	500.000,00
02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				
70	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	87.331,06
82	3.3.90.39-02	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	200.000,00
83	3.3.90.39-05	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	200.000,00
02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL				
93	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	400.000,00
95	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	R$	1.000.000,00
02.07.01 - URBANISMO				
147	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	585.198,41
148	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	575.000,00
159	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	600.000,00
02.11.01 - CULTURA E TURISMO				
221	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	200.000,00
TOTAL:			R$	7.256.337,90

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

II – Especiais: destinado despesas para as quais não há dotação orçamentária específica no orçamento anual para o exercício financeiro de 2024, no valor total de R$ 359.785,00 (trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais), obedecendo à seguinte classificação abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02 - PREFEITURA MUNICIPAL			
02.07.05 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
a classificar	4.4.90.51-02	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 259.785,00
02.10.01 - ESPORTE E LAZER			
a classificar	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100.000,00
TOTAL:			R$ 359.785,00

Art. 3º. A despesa decorrente dos créditos adicionais suplementares e especiais aberto no artigo anterior, serão abertos pela contadoria municipal, por decreto do executivo, e terão cobertura dos recursos resultantes de Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de R$ 7.616.122,90 (sete milhões seiscentos e dezesseis mil cento e vinte dois reais e noventa centavos).

Art. 4º. Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2024, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 06 de março de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 101/2024"

"Dispõe sobre licença para tratamento saúde".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **30 (trinta)** dias de licença para tratamento de saúde aos servidores municipais **Adilson Garcia da Silva**, lotado no cargo de Operador de Máquinas, a partir de 01 de março de 2.024, **José Aparecido Parreira**, lotado no cargo de Motorista, a partir de 02 de março de 2.024 e **Ludylon Carlos Lourenço de Camargo**, lotado no cargo de Operário, a partir de 04 de março de 2.024.

II – Conceder **60 (sessenta)** dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal **Débora de Fátima Bataglini**, lotada no cargo de Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária e Ambiental, a partir de 23 de fevereiro de 2.024.

III– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2.024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 05 de março de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 102/2024"

"Dispõe sobre exoneração de servidor".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido a servidora municipal **Maritza de Paula Souza Matias**, lotada no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a partir de 05 de março de 2.024.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 05 de março de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

"PORTARIA Nº. 104/2024"

"Dispõe sobre a designação de servidores para prestação de serviços junto a Casa da Agricultura e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de seus direitos e vantagens, prestarem serviços junto a Casa da Agricultura de Cerqueira César, nos termos do convênio Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo – Compartilhamento de Bens, celebrado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, objetivando a integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação do abastecimento:

Nome	RG.	Cargo
Luiz Carlos da Silva	10.743.424-6/SSP-SP	Técnico Agrícola
Edilson Marques de Souza	25.069.762-2/SSP-SP	Técnico Agrícola

Art. 2º. – Esta Portaria terá a validade de 02 (dois) anos a partir da data de publicação.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 05 de março de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal
Juliana Barreiros
Secretária Administrativa

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 105/2024"

"Dispõe sobre licença prêmio".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **30 (trinta)** dias de licença prêmio em gozo aos servidores municipais **Bernadete de Fátima Silvério Dias**, lotada no cargo de Professor Docente II A - Infantil, referente ao período aquisitivo de 26 de abril de 2.017 a 29 de novembro de 2.023, a partir de 11 de março de 2.024 e **Jair Godoy**, lotado no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 04 de junho de 2.016 a 03 de junho de 2.021, a partir de 09 de fevereiro de 2.024.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2.024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 05 de março de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 106/2024"

"Dispõe sobre férias".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **10 (dez)** dias de férias em gozo a servidora municipal **Maria Neusa de Jesus Pagador Ferucci**, lotada no cargo de Ajudante de Manutenção e Reparos, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2.021 a 15 de março de 2.022, a partir de 06 de março de 2.024.

II – Conceder **30 (trinta)** dias de férias em gozo ao servidor municipal **Roberto Fogaça dos Santos,** lotado no cargo de Operador de Serviços Diversos, referente ao período aquisitivo de 23 de janeiro de 2.022 a 22 de janeiro de 2.023 a partir de 04 de março de 2.024.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2.024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 05 de março de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Barreiros
Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/